

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020- IGPR/CRE**  
**COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL-CRE**  
**TIPO: MELHOR OFERTA**

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, qualificado como Organização Social no âmbito Estadual pelo Decreto 8.636 de 28 de abril de 2016 publicado no Diário Oficial no dia 02/05/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, fornecimento de software e execução continuada de serviços relacionados às ações de gerenciamento, operacionalização e a execução das ações de regulação da assistência à saúde, além dos serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence para atender às necessidades do Complexo Regulador Estadual-CRE**, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O CRE está localizado na Rua 26, Nº 10, Bairro Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74.853-070, sob gestão do IGPR, nos termos do Contrato de Gestão 098/2018/SES/GO.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **04 de março de 2020 ao dia 18 de março de 2020**.
- 1.2. A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **18 de março de 2020**, das 10:00h às 11:00h.
- 1.3. O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será na Sede do IGPR, situado na Rua Terezina, nº 65, Qd.05, Lt. 05/09, Alto da Glória, Edifício Essencial Premier, 17º andar, sala 1703, Goiânia-Goiás, CEP: 74.815.715.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelia Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **18 de março de 2020** a partir das 11:00h.

1.5. Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

1.6. Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

## **2. PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1. As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em **02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”**.

3.2. Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

IGPR – Instituto de Gestão Por Resultados  
Processo Seletivo n.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Documentos de  
Habilitação**

Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

IGPR – Instituto de Gestão Por Resultados  
Processo Seletivo n.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Proposta de Preços**

Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

### 3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:

3.3.1. Quanto à habilitação jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo anexo II;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)), acompanhada da Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN do Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
- m) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- m.1) O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se

acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

m.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”, apresentando, se possível, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

m.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, a ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente, e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

m.4) As instituições que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estarão inabilitadas do presente certame.

m.5) As instituições constituídas no ano em exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “m” e subalíneas “m.3” e “m.4” acima.

n) Declarações do **Anexo III**:

n.1) Declaração de Validade Jurídica da Proposta;

n.2) Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

n.3) **Declaração de Visita Técnica** no **COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DE GOIAS – CRE**, localizado na Rua 26, nº 10, Quadra 01 , Lote 01 – Jardim Santo Antônio- Goiânia/Goiás – CEP: 74.853-070 , assinado pelo(a) responsável do CRE, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente edital, comprovando que a empresa participante vistoriou o local dos serviços a fim de levantar as condições atuais para adequada formulação da proposta;

o) Mídia digital contendo o arquivo eletrônico de toda a documentação apresentada também na fase de habilitação.

3.3.2. Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

#### **3.4. ENVELOPE 02 - PROPOSTA:**

A proposta deverá ser iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Será apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, devidamente encadernada, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, já rubricada pelo representante legal da empresa, sem emendas ou rasuras, na forma original, para fins de apreciação, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e, caso estejam em desacordo com o referido termo poderão ser desclassificadas.

b) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando- se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da

data de apresentação da proposta.

e) A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

f) A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos itens ofertados.

g) Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

h) A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **18 de março de 2020**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

i) Após a escolha da empresa de menor preço na fase seletiva, a equipe do IGPR poderá fazer **VISITA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** nas dependências da proponente melhor classificada, a fim de apurar as condições físicas e técnicas da mesma, expedindo Parecer Técnico que será critério de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa.

j) Após a escolha da empresa de menor preço na fase seletiva, a equipe do IGPR poderá solicitar apresentação, amostras dos produtos/serviços (Submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio do IGPR, de modo a demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade), conforme solicitado no Edital.

- A solicitação da amostra será formalizada por meio de Comunicação Externa – CE enviada por e-mail para a empresa arrematante. A empresa deverá apresentar os produtos, no prazo, dia e horário estipulado na CE, devendo ser disponibilizado no prazo de três dias úteis a contar do envio da Convocação para apresentação de amostra.
- A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico do IGPR, denominado Comissão Especial de Avaliação,
- A amostra consistirá em uma simulação em tempo real de cada uma das funcionalidades previstas no Termo de Referência. Na ocasião, a Comissão irá avaliar se o que foi mostrado, de fato, atende ao previsto no Edital. Sendo que

do total de itens apresentados para a Comissão, 90% tem que ser demonstrado sucesso.

- As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado e configurado, NÃO sendo permitidas ações de instalação e configuração durante a amostragem.
- Comissão de Avaliação poderá submeter a amostragem em equipamento próprio do IGPR, caso entenda por necessário.
- A amostragem deverá ocorrer em período máximo de oito horas diárias, podendo ser prorrogado até o máximo de três dias sequenciais. Sua prorrogação poderá ocorrer, conforme decisão da Comissão Especial de Avaliação, cuja seqüência de análise iniciará na primeira hora útil posterior à sua interrupção.
- Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem
- Caso a amostra do licitante classificado não atenda aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocado o próximo classificado para apresentação de amostra.

k) A proposta deverá ser apresentada,contendo planilha aberta e estimando os valores de toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação.

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOSENVELOPES**

4.1. Toda a documentação mencionada no item 3 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item1.3.

4.3. Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento

público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

4.4. Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

#### **5. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar a melhor oferta para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

5.3. O INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR publicará a empresa vencedora no website institucional [www.igpr.org.br](http://www.igpr.org.br) e/ou [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br).

5.4. O INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.5. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IGPR, situada Rua Terezina, nº 65, Qd. 05, Lt. 05/09, Alto da Glória, Edifício Essenciale Premier, 17º andar, sala 1703, Goiânia-Goiás, CEP: 74.815.715, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado num prazo de até 02 (dois) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

5.6. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 5.6, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. É assegurado ao **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultado ao **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no(s) website institucional [www.igpr.org.br](http://www.igpr.org.br) e/ou [www.crego.org.br](http://www.crego.org.br).

6.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS-IGPR**.

6.5. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento

e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

6.6 . Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

---

**Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR**  
**Kelia Rosa da Silva Assunção**  
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Kelia Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. Objeto da Contratação

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação, fornecimento de software e execução continuada de serviços relacionados às ações de gerenciamento, operacionalização e a execução das ações de regulação da assistência à saúde, além dos serviços relacionados à administração dos dados e Business Intelligence para atender às necessidades do Complexo Regulador Estadual-CRE, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos. O CRE está localizado na Rua 26, Nº 10, Bairro Santo Antônio, Goiânia - GO, CEP: 74.853-070, sob gestão do IGPR, nos termos do Contrato de Gestão 098/2018/SES/GO.

### 2. Justificava da Contratação

2.1. O sistema de rede de organizações tem como elemento decisivo a utilização das tecnologias de informação; o desenvolvimento destas permite a difusão das relações, em que campo for; a rede pode, nos dias de hoje, ser implementada em todos os tipos de organizações (Lenir Santos, 2008).

2.2. Na administração pública as redes de serviços de saúde de atenção à saúde são a forma de organização das ações e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, em todos os níveis de complexidade, de um determinado território, de modo a permitir a articulação e a interconexão de todos os conhecimentos, saberes, tecnologias, profissionais e organizações ali existentes, para que o cidadão possa acessá-los, de acordo com suas necessidades de saúde de forma racional, harmônica, sistêmica, regulada e conforme uma lógica técnico-sanitária (Lenir Santos, Luiz Odorico Monteiro de Andrade, 2008).

2.3. A presente contratação tem por objetivo propiciar a continuidade em boa ordem dos serviços de regulação do acesso do Complexo Regulador Estadual da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (CRE-GO), administrado pelo Instituto de Gestão Por Resultados (IGPR), de acordo com o contrato de gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ante a expiração do prazo do atual contrato de prestação

de serviços vigente, em consonância com o planejamento estratégico do Instituto de Gestão Por Resultados (IGPR), (ciclo 2018-2021) que contempla o atendimento ao Desafio Estratégico Institucional nº 18: Prover infraestrutura e recursos materiais, tecnológicos e de serviços adequados.

### 3. Solução de Tecnologia da Informação

**3.1.** A CONTRATADA deverá ofertar uma solução informatizada para o registro, monitoramento e controle de todas as ações e atividades desenvolvidas durante o processo de regulação do acesso, sem limites de usuários, além de serviços profissionais e especializados para suporte, fornecimento de infraestrutura necessária de servidores (em nuvem), equipe de implantação, manutenção e help desk 24 horas.

**3.2.** Essencialmente a solução ofertada deverá conter:

3.2.1. Módulo de Regulação / Intermediação das solicitações ambulatoriais;

3.2.2. Módulo de Regulação / Intermediação das solicitações hospitalares;

3.2.3. Módulo de Regulação / Intermediação das solicitações de Urgência e Emergência;

3.1.1.3. Módulo de Regulação / Intermediação das solicitações de Procedimentos

Eletivos

3.1.1.4. Módulo de Gerenciamento de Recursos disponíveis na rede de assistência

SUS

3.1.1.5 Módulo de tratamento de dados e indicadores através de BI integrado.

3.1.2. A CONTRATADA deverá integrar-se ao modelo de prestação de serviços do CRE, trabalhando em sinergia com as demais contratadas (se houver), fábricas de software e de sustentação de sistemas e fornecedores de software e hardware, em conformidade com as responsabilidades definidas neste Termo de Referência.

3.1.3. O serviço será prestado com base em um modelo cujo pagamento será efetuado, exclusivamente, em função do cumprimento dos prazos de implantação definidos no edital de contratação da Organização Social (OS) e dos níveis mínimos de serviços alcançados.

3.1.3.1. No modelo a ser adotado para a operação e monitoração de datacenter há o incentivo à manutenção de um ambiente de Infraestrutura de TI estável e atualizado.

3.1.3.2. No atendimento ao usuário há especialização dos níveis de serviço para cada agrupamento de serviços afins, de forma a propiciar maior controle e efetividade no atendimento.

3.1.3.3. Passa a existir uma equipe específica, especializada em administração de dados, fortalecendo desta forma o suporte à coordenação de gestão da informação da CONTRATANTE.

### 3.2. Bens e/ou Serviços que Compõem a Solução de TI

3.2.1. A solução informatizada é composta dos seguintes serviços:

- Operação e Monitoração das ações no processo de regulação do acesso;
- Atendimento e Suporte ao Usuário da solução informatizada ofertada
- Administração de Dados
- Business Intelligence
- Hospedagem do sistema em cloud computing
- Redundância de banco de dados e aplicação
- Instalação da aplicação em três diferentes ambientes (produção, treinamento e homologação)

- Implantação dos módulos de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Procedimentos Eletivos nos 246 municípios do Estado de Goiás.

- Treinamento de usuários replicadores
- Suporte e manutenção da ferramenta em regime 24 x 7
- Plano para customização da ferramenta se necessário
- SLA para correção de bugs na ferramenta
- SLA de disponibilização de servidores

3.2.2. No modelo de atendimento adotado, a separação em módulos distintos se deu devido à necessidade de tratar as especificidades de cada um deles no que se refere às suas métricas, acordos de nível de serviço, regime de especialização de equipes de profissionais atendimento, local de atendimento, além da específica contribuição de cada item ao resultado final da contratação.

3.2.3. A opção por agrupar os itens está fundamentada no Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCU, onde encontra-se estabelecido que é admissível a aquisição por lote único quando, comprovada e justificadamente, houver inter-relação entre os serviços contratados, gerenciamento centralizado ou implicar em vantagem para a Administração.

3.2.3.1. Quando analisado sob os aspectos técnicos vemos configurado o inter-relacionamento e a interdependência entre os serviços a serem contratados, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues, de onde se iniciam e terminam

as repercussões entre um e outro, especialmente por se ter como meta alcançar a maturidade, a alta disponibilidade e a gestão de riscos de um mesmo ambiente de infraestrutura, para qual cada item contribuirá em aspectos distintos, sendo respectivamente, a sua sustentação, o atendimento aos usuários de infraestrutura e melhoria contínua dos ambientes de infraestrutura, bem como a garantia de entrega de informação com qualidade e a disponibilização de ferramentas de inteligência de negócio para o usuário de infraestrutura de TI.

3.2.3.2. Para a adequada execução dos serviços ora contratados é fundamental que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas, que no conjunto compõem um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência tecnológica, direcionado para os resultados esperados que é a disponibilidade do ambiente de infraestrutura de TI, englobando todos os aspectos necessários ao pleno atendimento das necessidades dos usuários destes serviços.

3.2.3.3. O agrupamento dos itens é imprescindível pois tecnicamente e gerencialmente é inviável que os serviços sejam fornecidos por diferentes contratadas, uma vez que traz ônus direto de maior custo gerencial para controle, além do maior custo gerencial para gestão contratual, constituindo todos estes benefícios em vantagem técnica e economicidade.

3.2.3.3.1. No tocante à economicidade, particionar o objeto em um maior número de itens poderia impactar diretamente os custos globais da contratação, uma vez que a execução dos serviços por uma única empresa traz ganhos de escala e possibilita a diluição do custo do overhead administrativo por um maior número de profissionais alocados para atendimento dos serviços. A gestão e a fiscalização de um número maior de contratos para a execução dos serviços de infraestrutura aumentariam também os custos indiretos com recursos humanos da CONTRATANTE a serem alocados para tal atividade.

3.2.3.3.2. Contratar empresas distintas para prestar os serviços aqui especificados poderia trazer conflitos de responsabilidades entre as contratadas, prejudicando sobremaneira a execução contratual e a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

3.2.3.3.3. Ressaltamos que não há restrição de competitividade ao realizar o agrupamento, uma vez que os fornecedores de serviços técnicos de infraestrutura de TI são habilitados a atender a todos os itens especificados.

### 3.3. Alinhamento com as Necessidades de Negócio:

3.3.1. Prover infraestrutura e recursos materiais, tecnológicos e de serviços adequados.

3.3.2. Implantar ferramentas de monitoramento de rede, aplicativos e arquivos;

#### 3.4. Resultados a serem alcançados com a Contratação

3.4.1. A prestação de serviços deverá prover os seguintes resultados para o CRE/SES-GO:

3.4.1.1. Eficácia: Continuidade dos serviços de regulação do acesso do Complexo Regulador Estadual da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

3.4.1.2. Eficiência: Celeridade no atendimento das demandas dos usuários do CRE a partir da atuação proativa e integrada das equipes de regulação e suporte.

3.4.1.3. Efetividade: Maior disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da solução informatizada disponibilizada;

3.4.1.4. Economicidade: Os processos de análise de dados passarão de reativos a proativos, em um modelo de prestação baseado em serviços que tornará mais simples a tomada de decisão por parte do Gestor Estadual com relação à disponibilização de distribuição dos equipamentos de saúde dentro do Estado de Goiás.

3.4.2. Para o IGPR, espera-se os seguintes resultados com a execução desta contratação:

3.4.2.1. Ampliação da Governança de TI e da maturidade na execução dos processos de regulação do acesso;

3.4.2.3. Entrega de informação confiável e sem redundância;

3.4.2.4. Garantia de segurança das informações do CRE, conforme política de segurança;

3.4.2.5. Aumento do grau de satisfação dos usuários das atividades desenvolvidas pelo CRE;

3.4.4. As especificações técnicas, bem como os acordos de nível de serviço e operacionais definidos neste Termo estarão alinhados aos objetivos e resultados a serem alcançados com esta contratação, fazendo com que a CONTRATADA seja parte integrante do modelo de prestação de serviços do IGPR, e busque com a prestação do seu serviço o provimento dos resultados elencados acima.

## 4. Prazo de Entrega

4.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 60 (trinta) dias para realizar a substituição completa de soluções já existente no complexo regulador estadual e municípios.

4.2 O restante dos módulos do sistema será implantado mediante solicitação da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, por meio de ordem de serviço (OS), indicando a unidade onde ocorrerá a implantação.

4.3 No descumprimento dos prazos previsto no item anterior, caberá à CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem os motivos do descumprimento do prazo. Caso a CONTRATANTE aceite as justificativas, serão excluídos da contagem do prazo estabelecido. Caso contrário, a CONTRATADA será penalizada conforme os dispositivos definidos na celebração do contrato.

## 5. Implantação dos Módulos do Sistema

5.1 A solução será implantada em sua integralidade pela CONTRATADA. O gerenciamento durante a implantação será compartilhado entre a CONTRATADA e a gerencia da unidade, juntamente com o gestor do contrato indicado pelo IGPR.

5.2 Essa etapa prevê a criação de um ambiente de desenvolvimento, pronto para receber os dados iniciais do sistema (parametrizações e carga inicial). Este ambiente será replicado como treinamento e uma vez preparada à entrada em produção, deverá ser movido/copiado para este novo ambiente, com todas as tabelas transacionais limpas.

5.3 Apresentar Relatório de Avaliação, certificação e homologação da Implantação conforme modelo a ser fornecido pelo IGPR, podendo esta aprovar a utilização de metodologia e documentos padrão da licitante, desde que seja em benefício do IGPR.

5.4 Entende - se como serviços especificamente relacionados ao Sistema/Módulo ofertado os seguintes:

- a) Elaboração de projeto operacional de Implantação da solução ofertada;
- b) Migração de Base de dados existente;
- c) Adequação das rotinas do Complexo Regulador Estadual - GO aos requisitos do Sistema/Módulo ou vice-versa, conforme orientação do IGPR;
- d) Elaboração de Plano de Contingência;
- e) Capacitação dos Usuários.

5.5 A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório de avaliação e certificação da implantação conforme modelo a ser aprovado pelo IGPR.

5.6 Os serviços de implantação obrigatoriamente deverão ser realizados por consultores experientes que tenham executado atividades de implantação semelhantes àquelas relacionadas neste Termo de Referência.

5.7 Observa - se ainda que a solução CONTRATADA deva atender aos prazos estipulados, a contar da data da assinatura do contrato. Caso este prazo não seja obedecido, a CONTRATADA será alvo das penalidades previstas neste contrato.

## DESCRITIVO DO SISTEMA

### 6 - Características Gerais

- 6.1 - Software com tecnologia Web (internet/intranet) obedecendo aos padrões da W3C
- 6.2 - Linguagem de programação interpretada, não sendo permitido acesso por terminal Server, emuladores de terminais ou programas executáveis
- 6.3 - Bancos de dados que suporte o número de tabelas e registros do Sistema a ser licitados;
- 6.4 - O sistema de banco de dados deverão ser instalados em datacenter da empresa vencedora
- 6.5 - O datacenter deverá ter nível de serviço de até 99 % de disponibilidade e operação ininterrupta (24 Hx7d, 365 dias anuais)
- 6.6 - Será da empresa vencedora a responsabilidade de realizar backups e atualização do software;
- 6.7 - A contratante não será responsável por qualquer licenciamento de banco de dados, sistemas operacionais, ou qualquer aplicação necessária para viabilizar o uso do sistema;
- 6.8 - Possuir cadastro individual do cidadão com todos os dados do cartão nacional de saúde;
- 6.9 - Atender a portaria GM/MS 2073 de 31 de agosto de 2011 que regulamenta os padrões de interoperabilidade das informações no âmbito do Sistema Único de Saúde
- 6.10 - Permitir Integração e Automações dos programas do DATASUS – MS
- 6.11 - Gravar todas as operações realizadas no sistema e disponibilizar opções de auditoria (log) com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema;

6.12 - Deverá contemplar as tabelas de referência do Datasus: CNES; Programação Pactuada e Integrada, Tabela de Procedimentos Unificada; CID-10; Cadastro de Municípios conforme IBGE; CEP; Classificação Brasileira de Ocupação – CBO.

## 7 – Requisitos de Segurança

### 7.1 Identificação e autenticação de usuário

7.1.1 - Todo usuário do sistema deve ser identificado e autenticado antes de qualquer acesso a dados ou funcionalidades do sistema.

7.1.2 - Método de autenticação de pessoa - Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa, no mínimo um dos seguintes métodos de autenticação de pessoa

- Digitação de um nome/chave de usuário e senha secreta de acesso;
- Certificado digital e senha/PIN (Personal Identifier Number);
- Validação biométrica;
- ou uma combinação dos métodos acima.

As credenciais para autenticação no SISTEMA devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra on-the-fly no lado do cliente.

### 7.2 Proteção dos parâmetros de autenticação de usuário

Armazenar de forma protegida todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário.

7.2.1 Método: Nome de usuário e senha

- a) A senha deve ser armazenada em banco de dados, de forma codificada por algoritmo de hash aberto (público) de no mínimo 160 bits
- b) As codificações das senhas de acesso dos usuários devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso aos mesmos. Método: Biometria (condição: somente para pessoas)
- c) Os templates biométricos das pessoas devem ser protegidos

contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso aos mesmos

d) As amostras biométricas coletadas e transmitidas durante o processo de autenticação devem ser protegidas contra acesso não autorizado.

#### 7.2.2 Método: One-time password (OTP)

a) As sementes de geração dos valores numéricos devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso aos mesmos.

As sementes de geração dos valores numéricos devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso aos mesmos.

### 7.3 - Segurança de senhas

Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha. Utilizar os seguintes controles mínimos de segurança de senhas:

7.3.1 Qualidade da senha: deve ser verificada a qualidade da senha no momento de sua definição, obrigando a utilização de, no mínimo, 8 caracteres sendo ao menos 1 caractere alfabético e 1 numérico

7.3.2 Troca de senha: o usuário do sistema deve ser capaz de efetuar troca de senha de seu usuário no sistema

7.3.3 Troca forçada de senha: o sistema deve ser capaz de solicitar a troca de senha de usuário(s) no próximo login por solicitação do administrador ou gestor de acessos (ex. caso de comprometimento da segurança do banco de dados e/ou aplicação).

7.3.4 Periodicidade de troca de senhas: deve ser obrigatória a troca de senhas pelos usuários, em um período máximo configurável que não exceda a 6 meses. O controle de tempo para periodicidade de senha deve ser realizado pelo servidor. O tempo de expiração deverá ser contado a partir da data da última troca de senha do usuário

7.3.5 Igualdade de senha: os processos de troca de senha devem

exigir que a nova senha do usuário seja diferente da atual e da imediatamente anterior.

7.3.6 Visualização de senhas por terceiros: quando da geração ou alteração de senha que não seja definida pelo próprio usuário, tal processo deve impedir sua visualização por terceiros (administradores ou outros usuários com perfil permitindo execução destas funcionalidades).

#### **7.4 Controle de tentativas de login**

7.4.1 O SISTEMA deve possuir, em todos os processos de autenticação de usuário, independentemente do método de autenticação utilizado, mecanismos para bloquear a conta deste usuário no SISTEMA (ou seja, bloquear seu acesso ao SISTEMA) após um número máximo configurável de tentativas consecutivas de login com autenticação inválida, que não exceda a 10 tentativas.

7.4.2 Após o bloqueio de conta de um usuário, o sistema só deve permitir login deste após o desbloqueio de sua conta de usuário.

#### **7.5 Identidade única da pessoa e responsabilização**

7.5.1 Identidade única: toda pessoa usuária do SISTEMA deverá ser identificada individualmente.

7.5.2 Vinculação a número legal e único: toda pessoa usuária do SISTEMA deverá ser vinculada minimamente a um documento de identificação pessoal unívoco segundo a legislação brasileira vigente (por exemplo, Número de Cadastro de Pessoa Física - CPF).

7.5.3 Unicidade de identificação de usuários: a informação de identificação de tal documento deverá ser validada em todos os processos de inclusão ou alteração de pessoas para garantir a unicidade, ou seja, o sistema não deve permitir a associação de um mesmo documento de identificação a dois usuários no sistema.

7.5.4 Exclusão de usuários: Para fins de responsabilização, não deve ser possível remover o cadastro ou vínculo de usuários e profissionais de saúde do sistema, caso alguma operação tenha sido realizada pelo mesmo.

7.5.5 Unicidade em modalidade SaaS: caso o SISTEMA opere na modalidade "SISTEMAaaS" (SISTEMA as a Service), a unicidade do

identificador da pessoa deve ser por organização.

#### **7.6 Bloqueio ou encerramento por inatividade**

7.6.1 A sessão de usuário deve ser automaticamente bloqueada ou encerrada forçadamente pelo aplicativo após um período de inatividade.

7.6.2 O período máximo de inatividade deve ser configurável e armazenado no banco de dados

7.6.3 Não deve ser possível para qualquer usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles

#### **7.7 Segurança contra roubo de sessão de usuário**

7.7.1 As credenciais de acesso não devem ser transmitidas entre as partes na forma de texto claro

7.7.2 Devem haver controles que impeçam o reuso de identificadores de sessão do usuário (ataques de replay e covert-channel) e roubo da sessão

7.7.8 Não deve ser possível para qualquer usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles

#### **7.8 Retomada de atividade do usuário**

7.8.1 O sistema deverá permitir a retomada da atividade do usuário após bloqueio de sessão. Essa operação é permitida apenas quando o desbloqueio for realizado pelo mesmo usuário bloqueado. Para que o desbloqueio de sessão seja realizado, o sistema deve requerer novo processo de autenticação do usuário bloqueado.

### **8 - CONTROLE DE ACESSO**

#### **8.1 Entidade/Organização/Gestão**

Entidades são instituições independentes, responsáveis, pelo gerenciamento de Unidades de Saúde, Profissionais da área, Procedimentos e Pacientes com intuito de trazer melhor organização nas rotinas de execução, informação e acompanhamento de cada estabelecimento. Uma entidade pode ser formada por uma Secretária Estadual, Secretária Municipal, Unidades de Saúde, Profissionais da área, Regionais, Consórcios.

No sistema cada entidade trabalha com a sua própria política através de parametrizações e critérios de acesso no sistema sem interferir na rotina de outras entidades ou ter acesso à qualquer informação. A base de dados é única,

porém, independente garantindo a integridade nas informações. A única informação compartilhada é o RES do paciente no momento do seu atendimento em que o sistema traz para o profissional de saúde todo o histórico do paciente independentemente do local de atendimento.

8.1.1 – Nome da Entidade/Organização/Gestão

8.1.2 – Permitir inserção da logomarca da Entidade/Organização/Gestão

8.1.3 – Permitir determinar o numero de tentativas de Login

8.1.4 – Permitir determinar o tempo de sessão por inatividade para encerramento automático

8.1.5 – Permitir determinar o tempo em dias da expiração da senha

8.1.6 – Permitir determinar o tipo de Entidade/Organização/Gestão

- Estadual, Municipal, Estabelecimento de Saúde, Profissional de Saúde, Regional, Consorcio Etc

## 8.2 Montagem de Estrutura de Menu

O sistema deve permitir a criação de módulos e menus de acordo com o perfil de cada Entidade/Organização/Gestão

Exemplo: Pode se criar um Modulo “Consulta/Relatórios” e concentrar neste modulo relatórios e consultas já criadas em diferentes módulos (Atendimento Ambulatorial, Hospitalar, Regulação de Exames, Regulação de Consulta entre outros)

## 8.3 Usuário do Sistema

Na criação de um novo usuário do sistema deve ter minimamente os seguintes campos:

- Nome
- Data de Nascimento
- CPF
- E-mail
- Telefone

## 8.4 Liberação de Acesso

8.4.1 - Permitir a Criação de Grupo de Usuário

8.4.2 - Permitir dar Acesso ao grupo de Usuário

O acesso pode ser ao formulário e métodos (botões) específico de cada formulário.

8.4.3 - Permitir vincular o Usuário do Sistema ao Grupo

**9 – GERENCIAL**

9.1 – Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

9.1.2 – Consulta

9.1.3 – Importação

9.2 – Tabela Código Internacional de Doença – CID10

9.3 – Cadastro de Paciente - Cadastro individual do cidadão com todos os dados do cartão nacional de saúde

9.4 – Cadastro de Profissional

9.4.1 - Possuir minimamente os mesmos campos obrigatórios para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

9.4.2 - Permitir vincular o profissional a mais de um Conselho/Unidade de Federação. Exemplo: profissional com três conselhos - CRF-GO e CRM-GO e CRM-TO

9.4.3 - Permitir na mesma tela de cadastro o vínculo do profissional aos estabelecimentos da entidade

9.5 – Vínculo do Profissional ao Estabelecimento

9.6 – Parametrização da Unidade de Saúde

9.6.1 - Geral – Informações

9.6.1.1 – Responsável pelo Estabelecimento

9.6.1.2 - E-mail

9.6.1.3 – Telefone

9.6.1.4 – Endereço Completo

9.6.1.5 – Localização Geográfica

9.6.2 Geral – Parametrização

9.6.2.1 – Possibilidade de indicação de complexo regulador diferente para cada estabelecimento:

- Internação (Eletiva e Urgência/Emergência) e encaminhamento de urgência/emergência;
- Consultas
- Exames (média e alta complexidade)

9.6.2.2 – Consulta - Permitir (sim/não) a inclusão de solicitações de consultas com datas anteriores ao pedido

9.6.2.3 – Consulta - Permitir (sim/não) que a recepção no momento do atendimento do profissional realize a substituição de paciente que não foi na consulta por outro paciente sem encaminhamento.

9.6.2.4 – Consulta – Informar se a unidade parametrizada realiza consulta e se disponibiliza vaga para outros municípios indicando o percentual de vagas disponibilizadas.

9.6.2.5 Internação – Informar se a unidade parametrizada além de receber pacientes para internação também possui o serviço de pronto atendimento ambulatorial.

9.6.2.6 – Exames – Informar se a unidade parametrizada está autorizada a solicitar exames com data anterior.

## 10 - REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS DE URGENCIA/EMERGENCIA

### 10.1 – Cadastro

10.1.1 – Cadastro do Tipo de Leito

10.1.2 – Cadastro do Tipo de Especialidade do Leito

10.1.3 – Vinculo do Tipo de Leito a Especialidade

10.1.4 – Vinculo do Tipo de Leito ao Procedimento

10.1.5 – Leito Estabelecimento

- Tipo de Leito / Especialidade
- Sexo
- Descrição do Leito

### 10.2 – Solicitação

10.2.1 – Solicitação: permite solicitar um encaminhamento de internação ou encaminhamento de urgência/emergência

- Dados do Paciente
- Tipo de encaminhando (Internação ou Encaminhamento de urgencia)
- Destido da solicitação: se o paciente sera encaminhando para outro estabelecimento ou para o proprio solicitante

- Profissional Solicitante
- Tipo de Leito
- Transporte
- Histórico de Doenças Anteriores
- Principais Resultados de Provas Diagnósticas
- CID Principal
- CID Secundario
- CID Causas Associadas
- Observação

A descrição do quadro clínico do paciente deve ocorrer por especialidade minimamente as Clínica Geral, Ortopedia e Obstetrícia sendo comum para todas as especialidades os campos:

- Pressão Arterial
- Frequência Cardíaca
- Frequencia respiratoria
- Escala de Glasgow
- Acesso Venoso
- Respiração
- Observação

Para ortopedia acrescentar:

- Região afetada
- Contusão
- Entorse
- Fratura
- Data do acontecimento
- Há mais de uma fratura

Para Obstetrícia acrescentar:

- Idade Gestacional
- Abortamento
- Sangramento
- Tipo de Parto Prévio
- Anexar arquivos

### 10.3 – Painel de Acompanhamento das Solicitações

- 10.3.1 – Solicitações Pendentes
- 10.3.2 – Solicitações Negadas
- 10.3.3 – Aguardando Internação
- 10.3.4 – Internações Confirmadas
- 10.4 – Permitir a troca de mensagens entre o solicitante e o complexo regulador
- 10.5 – Manter todos os históricos das reavaliações clínicas das solicitações
- 10.6 – Avaliação da Solicitação
  - 10.6.1 – Painel com a fila das solicitações organizadas por
    - Aguardando 1ª Avaliação
    - Aguardando Internação: são as solicitações que foram autorizadas mais no momento não possui vaga no sistema
    - Negada: Avaliação negadas
    - Solicitações para outros Complexos Reguladores
    - Solicitações Recebidas de Outros Complexos Reguladores
  - 10.6.2 – Permitir que o regulador retorne a solicitação à origem para reavaliação clínica
  - 10.6.4 – Permitir que após autorização o regulador defina qual leito o paciente deverá ser internado
  - 10.6.5 – Permitir a localização do leito por:
    - Leito disponível de acordo com a especialidade solicitada;
    - Leito bloqueado de acordo com a especialidade solicitada;
    - Leito de Reserva Técnica de acordo com a especialidade solicitada;
    - Leitos disponíveis de outras especialidades em que o estabelecimento possua o leito solicitado (todos ocupados)
    - Estabelecimentos que executaram o procedimento solicitado nos últimos 3 meses
- 10.7 – Permitir a confirmação da internação pelo estabelecimento
- 10.8 – Permitir a movimentação do paciente internado entre leitos do estabelecimento
- 10.9 – Permitir o Encerramento da Internação
- 10.10 – Permitir a recusa do paciente pelo estabelecimento executante com justificativa obrigatória
- 10.11 – Alerta de Internações com mais de 24hs aguardando Leito

- 10.12 – Alerta para internações autorizadas e que não foi confirmada a internação com mais de 5hs
- 10.13 – Manter o Leito bloqueado por 2hs após o encerramento (período de higienização do leito), após completada as 2hs desbloquear automaticamente
- 10.14 – Censo de leitos
- 10.15 - Possibilita efetuar a impressão de AIH's, permitindo filtrar por período, prestador, paciente;
- 10.16 - Contém o cadastro de faixa de AIH;
- 10.17 - Permite a identificação de solicitações para o mesmo paciente com até 72 horas de alta;
- 10.18 - Possibilita realizar automaticamente a numeração das AIH's das internações após autorizadas;
- 10.19 - Permite a visualização dos atendimentos anteriores do paciente;
- 10.20 - Permite a visualização das internações cujo tempo de permanência ultrapassam o tempo de permanência padrão do procedimento principal;
- 10.21 - Permite o acompanhamento da central de todos os pacientes assistidos até a sua internação e alta;
- 10.22 - Identifica solicitações por demanda judicial, assim como registro dos dados da documentação oficial;
- 10.23- Permite a solicitação e autorização para realização de cirurgia eletiva

## **11 - AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- 11.1 – Permitir a parametrização do procedimento
  - 11.1.1 – Status de emissão do procedimento
    - Não permitido a emissão
    - Exame Liberado para emissão
    - Exame necessita de autorização do Complexo Regulador
  - 11.1.2 – Permitir Complemento de valor financeiro no procedimento
  - 11.1.3 – Permitir Descrição de preparo padrão
    - Permitir alteração da descrição do preparo pelo estabelecimento executante
  - 11.1.4 – Informar se o procedimento só poderá ser finalizado (faturado) com a apresentação do resultado

11.2 – Permitir limitar o número máximo de autorizações por um determinado tempo por procedimento

11.3 – Emissão autorização/agendamento

11.3.1 – Permitir informar o profissional solicitante e

- Conselho
- Especialidade

11.3.2 – Permitir a inclusão do CID sendo obrigatório para os procedimento identificados com Individualizados

11.3.3 – Permitir a inclusão do procedimento solicitado realizando sua busca pelo nome ou pelo procedimento;

- Permitir na pesquisa do nome a utilização de Siglas e Abreviaturas ( exemplo: TS - Tempo de sangramento, T4 - Tetraiodotironina ou tiroxina, USG - Ultrassonografia)

11.3.4 – Permitir informa a quantidade de exames a serem solicitados

11.3.5 - Verificar o executante mais próximo da residência do usuário

11.3.6 - Controlar a pactuação entre o solicitante e executante

11.3.7 - Controlar a capacidade instalada do executante (FPO)

11.4 – Confirmação do comparecimento do paciente

11.5 – Baixa na realização do Exame

- Possibilidade de anexar o resultado do exame

11.6– Permitir o estorno do procedimento liberado/agendado

## 12 - AGENDAMENTO DE CONSULTA

12.1 - Agenda Profissional

12.1.1 – Agendamento de Consultas Especializadas

12.1.2 – Nome da Profissional

12.1.3 – Especialidade

12.1.4 – Permitir abrir agenda por tipos de atendimento

12.1.5 – Permitir determinar o tipo de agendamento, se presencial ou outra forma.

12.1.6 – Permitir determinar o local do atendimento da agenda

12.1.7 – Permitir definir o dia da semana.

12.1.8 – Permitir definir a hora de início e hora final do atendimento

- 12.1.9 – Permitir definir a idade mínima e a idade máxima
- 12.1.10 – Permitir definir a quantidade de vagas a ser atendida por tipo de grade
- 12.2 Gerar Agenda
  - 12.2.1 – Geração da agenda por Especialidade
  - 12.2.2 – Geração da agenda por Profissional
  - 12.2.3 – Geração da agenda por período
  - 12.2.4 – Geração da agenda obedecendo a regra de feriados bem como férias, afastamentos de trabalho, entre outros.
- 12.3 - Manutenção da agenda
  - 12.3.1 Cancelar/Bloquear/Excluir Agenda
    - 12.3.1.1 - Cancelamento/Bloqueio/Exclusão da agenda por profissional
    - 12.3.1.2 - Cancelamento/Bloqueio/Exclusão da agenda por especialidade
    - 12.3.1.3 - Cancelamento/Bloqueio/Exclusão da agenda por tipo de atendimento
    - 12.3.1.4 - Cancelamento/Bloqueio/Exclusão da agenda por tipo de consulta
    - 12.3.1.5 - Cancelamento/Bloqueio/Exclusão da agenda por Data de atendimento
    - 12.3.1.6 - Cancelamento/Bloqueio/Exclusão da agenda por hora de atendimento
  - 12.3.2 Exceção de atendimento
    - 12.3.2.1 - Permitir a inserção de exceções de profissionais no sistema
    - 12.3.2.1 - Permitir a exceção por data de agendamento.
  - 12.3.3 - Transferência de agenda
    - 12.3.3.1 - Transferir agendamento por Paciente
    - 12.3.3.2 - Transferir agendamento por Período
    - 12.3.3.3 - Transferir agendamento por Profissional
- 12.4 - Serviço Unidade x Profissional
  - 12.4.1 - Definição dos serviços executados por cada profissional

- 12.4.2 - Separação da execução de serviços por Conselhos
- 12.5 - Tipo Grade
  - 12.5.1 - Definição tipo de grade
- 12.6 - Cnes x Tipo de Grade
  - 12.6.1 - Definição de atendimento da Grade por Unidade de Saúde
- 12.7 - Exceção Atendimento Profissional
  - 12.7.1 - Cadastro de exceção de atendimento do profissional
  - 12.7.2 - Informação do período de férias
- 12.8 - Agendamento
  - 12.8.1 - Agendamento Manual por período
  - 12.8.2 - Agendamento Manual por profissional
  - 12.8.3 - Agendamento Manual por tipo de grade de atendimento
- 12.9 - Solicitar
  - 12.9.1 - Solicitação de Consulta Especializada por unidade de atendimento
- 12.10 - Priorizar Solicitação
  - 12.10.1 - Priorização da solicitação da Unidade
- 12.11 Avaliação MR
  - 12.11.1 - Avaliação da Fila de Consultas
  - 12.11.2 - Priorização da Fila nas Consultas
  - 12.11.3 - Encaminhamento a outros municípios
  - 12.11.4 - Classificação do CID
  - 12.11.5 - Classificação da Especialidade
  - 12.11.6 - Reavaliação da Solicitação
- 12.12 - Mudança Especialidade
  - 12.12.1 - Solicitação de mudança de especialidade, quando não compatível com a solicitação do médico.
- 12.13 - Interação
  - 12.13.1 - Troca de informação da Central de Regulação com Unidade de Atendimento
- 12.14 Agendamento Automático
  - 12.14.1 - Agendamento automático por período
  - 12.14.2 - Agendamento automático por grau de importância na fila
  - 12.14.3 - Agendamento automático por priorização da fila

- 12.15 Agendamento Gestor
  - 12.15.1 - Agendamento automático por período selecionando qualquer unidade
  - 12.15.2 - Agendamento automático por grau de importância na fila selecionando qualquer unidade
  - 12.15.3 - Agendamento automático por priorização da fila selecionando qualquer unidade
- 12.16 - Aviso Consulta
  - 12.16.1 - Aviso da data do agendamento da Consulta, bem como o profissional que irá atender.
  - 12.16.2 - Exclusão de Paciente na fila de atendimento
  - 12.16.3 - Informações pertinentes ao diálogo realizado entre o atendente e o paciente
- 12.17 - Encaminhar Município
  - 12.17.1 - Encaminhamento da solicitação de consulta a outros municípios
  - 12.17.2 - Definição do encaminhamento pela PPI
- 12.18 - Oferta vaga
  - 12.18.1 - Ofertas quantidade de vagas a municípios pactuados
- 12.19 - Agendar Pactuação
  - 12.19.1 - Agendar paciente que foram encaminhados ao município
- 12.20 - Acompanhamento
  - 12.20.1 - Acompanhamento das solicitações da unidade, bem como a movimentação da solicitação.
- 12.21 - Paciente Posição na Fila
  - 12.21.1 - Posição que o paciente se encontra na fila
  - 12.21.2 - Previsão do atendimento do mesmo
- 12.22 - Especialidade
  - 12.22.1 - Parametrização da especialidade
  - 12.22.2 - Priorização na fila
- 12.23 - CID
  - 12.23.1 - Parametrização do CID
  - 12.23.2 - Priorização do CID
- 12.24 - Oferta de Vagas

12.24.1- Disponibilização da vaga para municípios pactuados

**13 - B.I. (Business Intelligence)**

- 13.1 - Possuir um número ilimitado de análises;
- 13.2 - Ser Altamente amigável para o usuário;
- 13.3 - Acessibilidade (Permitir ser acessado via Web podendo o usuário acessar os principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome));
- 13.4 - Plataforma (Processa grandes volumes de dados em plataforma 32 e 64 bits, não havendo limitação por parte da ferramenta);
- 13.5 - Interface intuitiva e amigável ao gestor, com interação na análise através de 8.6 - cliques do mouse, executado em ambiente Internet e Intranet;
- 13.7 - Marcadores de seleção para execução de uma análise gravada;
- 13.8 - Pesquisas de dados numéricos e texto;
- 13.9 - Análise dinâmica das informações com cliques do mouse;
- 13.10 - Combinações dinâmicas de filtros de dados;
- 13.11 - Seleções de informação no próprio gráfico ou tabela de análise;
- 13.12 - Cruzamento de informações entre áreas;
- 13.13 - DrillDown, DrillUp para navegação em profundidade nas informações;
- 13.14 - Troca dinâmica de dimensões, nos gráficos, pelo usuário;
- 13.15 - Botão voltar e avançar seleções;
- 13.16 - Versão do software em português;
- 13.17 - Fácil acesso aos diversos dashboards da solução, através de estrutura de Menus;
- 13.18 - A ferramenta cria a própria base de dados evitando custos adicionais com banco de dados;
- 13.19 - Capacidade de processamento de grandes volumes de dados com alta performance;
- 13.20 - O Sistema deverá ter os seguintes painéis/cubos já prontos
  - 13.20.1 - Quantidade de consultas agendadas
  - 13.20.2 - Painel dos exames com todos os lançamentos em relação a exames, prestadores divididos em exames de análises clínicas e demais exames, por profissional por unidade
  - 13.20.3 - Painel AIH deverá trazer a morbidade Hospitalar por dia por mês

podendo acessar um determinado procedimento e quais pacientes realizaram o determinado procedimento hospitalar

13.20.4 - Painel Regulação, deverá mostrar qual o médico que mais encaminha do tipo urgente, qual a especialidade mais requisitada, Cid,

13.20.5 - Quantos atendimentos autorizados, negados, devolvidos, pendentes, cancelados;

Goiânia, 27 de fevereiro de 2020.

---

**Instituto de Gestão Por Resultados-IGPR**  
**Kelia Rosa da Silva Assunção**  
**Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Kelia Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Em atendimento ao item **3.3.1. "f"** do **Edital do Processo Seletivo nº 003/2020 – IGPR**, a empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do referido processo seletivo disponibilizado pelo Instituto de Gestão Por Resultados -IGPR.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Keliã Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA**

(deve ser juntada também ao Envelope II – PROPOSTA DE PREÇOS)

Ref.: Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020

Pela presente **DECLARAÇÃO**, torno público para os devidos fins, que prestarei na **COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DE GOIAS –CRE**, localizado na Rua 26, nº 10, Quadra 01 , Lote 01 – Jardim Santo Antônio- Goiânia/Goiás – CEP: 74.853-070, todos os serviços descritos na PROPOSTA apresentada no Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da seleção. Informo, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a contratação pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Keliã Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

Ref.: Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_ (nome da instituição), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Keliã Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

## DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE

Ref.: Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2020

Pela presente DECLARAÇÃO, torno público para os devidos fins, que representando a empresa, denominada ....., compareci **COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DE GOIAS –CRE**, localizado na Rua 26, nº 10, Quadra 01 , Lote 01 – Jardim Santo Antônio- Goiânia/Goiás – CEP: 74.853-070. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da Proposta de Preços.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por Kelia Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

**ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/2020-CRE/IGPR

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede em Goiânia (GO) e filial na mesma cidade na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu diretor executivo, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia (GO), na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua responsável/procurador, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de XXXXXXXXXXXX para atender às necessidades do Complexo Regulador Estadual -CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais operacionalizada pelo IGPR, nos termos do Contrato de Gestão no 098/2018-SES-GO.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelia Rosa Da Silva Assuncao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

1.2. Os serviços a serem executados/disponibilizados pela **CONTRATADA** estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que são partes integrantes desta avença.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XX/XX/XXXX**, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo por igual período.

2.2. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2.1. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a **CONTRATADA** prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

3.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.

3.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no **ANEXO TÉCNICO** obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

4.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário à sua participação.

4.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

4.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

4.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

4.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (da sede da empresa e do Estado de Goiás), Municipal (ISSQN),

FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e da unidade onde será prestado os serviços.

4.13. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

4.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

4.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

4.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.22. Atender a qualquer convocação da **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse do serviço público.

4.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

5.1. A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou colaboradores deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem as suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

5.2. As partes e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas por essas se aplicável à execução do objeto deste contrato.

5.3. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de previa autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

5.4. A **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa que esteja no exercício

de função pública no intuito facilitar ou não impedir a execução do objeto do presente contrato.

5.4. A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados e colaboradores devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre de concorrência.

5.5. A violação as práticas de compliance estabelecidas nesta Clausula pode ensejar a rescisão do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. 1. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais e de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) global.

6.1.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de nota fiscal acompanhado de relatório sintético das atividades executadas no mês.

6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

6.3. O pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou ainda boleto bancário, da melhor forma que convier a **CONTRATANTE**.

6.3.1. A conta corrente indicada pela **CONTRATADA** é:

**Banco: XXXX**

**Agência: XXXX-X**

**Conta Corrente: XXXX-X**

6.4. As faturas serão emitidas até o dia 25 do mês da prestação de serviços, devidamente acompanhada da documentação do item 6.1.1. e das certidões negativas descritas no item 6.10.

6.5. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar a competência a que se refere, se for o caso.

6.6. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas conforme descrito no item 6.1.1 da presente cláusula.

6.7. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente, exceto no caso em que a **CONTRANTE** for optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.

6.8. Caso a **CONTRATADA** não seja optante do SIMPLES NACIONAL, do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade.

6.8.1. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município em que houver a prestação do serviço para se informar se é permitido ou não tal compensação.

6.8.2. Ainda serão objeto de retenção o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme disposto no Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores; as Contribuições Sociais Retidas na Fonte - CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores; e as contribuições previdenciárias do INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.

6.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

6.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho])

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

7.1. É vedada a contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O monitoramento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa indicada pela **CONTRATANTE** por meio de ato interno.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.

9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

9.1.8. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

9.1.9. A dissolução, falência ou extinção da empresa contratada.

9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.

9.1.11. O término do Contrato de Gestão, firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

9.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.1. O término do prazo contratual previsto.

9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

9.4. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.

11.2. O não pagamento de obrigações legais por parte da **CONTRATADA** que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à **CONTRATANTE**, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

11.3. Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

11.4. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

11.5. A **CONTRATADA** garante que é uma empresa legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste Instrumento.

11.6. A **CONTRATADA** poderá, mediante termo aditivo, incluir outros produtos não constate no TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo a repactuação do valor financeiro superar o valor global deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca da cidade Goiânia (GO), renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas, podendo todos optar pela assinatura

eletrônica do instrumento, utilizando-se de certificados digitais emitidos conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Goiânia, XX de XXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

**Visto do Jurídico:**

**São partes integrantes desse contrato:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento foi assinado digitalmente por Kelia Rosa Da Silva Assuncao.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F76-CB2E-856E-159A.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F76-CB2E-856E-159A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F76-CB2E-856E-159A



### Hash do Documento

4397B4F03EBEA0AC07C3AEECC2906C0C07D596D5482426B0492D56F24FF0E1B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2020 é(são) :

Kelia Rosa Da Silva Assuncao - 529.483.581-91 em 28/02/2020

10:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

